



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO PIAUÍ - Core-PI
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR**

**PADRÃO PRELIMINAR
RESPOSTA DA PROVA DISCURSIVA
(Data de aplicação: 21 de junho de 2026)**

O padrão de resposta apresenta sugestões de abordagens, entre outras possíveis, que devem ser avaliadas segundo os princípios da adequação e da pertinência ao tema proposto, da ordem de desenvolvimento e da qualidade e da força dos argumentos. Em linhas gerais, é esperado que o candidato aborde, de forma correta e coerente, os tópicos apresentados na questão.

1 ASSISTENTE JURÍDICO (CÓDIGO 400)

Os Conselhos de Fiscalização Profissional possuem natureza jurídica de autarquia federal em regime especial. Essa qualificação decorre do exercício do poder de polícia administrativa, que exercem por delegação legal, e da natureza tributária das anuidades que cobram de seus inscritos — verdadeiras contribuições parafiscais de interesse da categoria profissional. O Supremo Tribunal Federal, ao julgar ação direta de inconstitucionalidade contra dispositivo legal que pretendia atribuir-lhes personalidade jurídica de direito privado, reafirmou seu caráter de autarquia federal, consolidando esse entendimento em sede de repercussão geral. Ressalva-se apenas a Ordem dos Advogados do Brasil, que possui natureza jurídica *sui generis*, não se submetendo integralmente ao regime autárquico comum.

Quanto ao regime jurídico aplicável a seus servidores, o Supremo Tribunal Federal reconheceu a constitucionalidade da adoção do regime celetista, desde que observada a obrigatoriedade de prévia aprovação em concurso público, conforme exige a Constituição Federal. Como autarquias federais, os conselhos submetem-se ao controle externo do Tribunal de Contas da União, devendo prestar contas anualmente de sua gestão. Submetem-se, ainda, a todos os princípios constitucionais da Administração Pública — legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência —, bem como à legislação geral de licitações e contratos e à lei de improbidade administrativa.

No tocante às prerrogativas processuais, por serem autarquias federais, as causas em que figurem como parte são processadas e julgadas pela Justiça Federal. As anuidades, por possuírem natureza tributária, são inscritas em dívida ativa e cobradas mediante execução fiscal, observado o limite mínimo de cinco vezes o valor da anuidade para o ajuizamento da cobrança. Admite-se, ainda, o protesto extrajudicial da certidão de dívida ativa, medida cuja constitucionalidade foi reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal e pacificada na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça.

2 CONTADOR (CÓDIGO 401)

As demonstrações contábeis aplicadas ao setor público têm por finalidade evidenciar a situação orçamentária, financeira e patrimonial das entidades públicas, em conformidade com os princípios de contabilidade e as normas do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP). Entre as principais demonstrações, destacam-se o Balanço Orçamentário, que confronta receitas previstas com as realizadas e despesas fixadas com as executadas; o Balanço Financeiro, que demonstra a movimentação dos recursos financeiros no período; o Balanço Patrimonial, que evidencia os ativos, passivos e o patrimônio líquido; e a Demonstração das Variações Patrimoniais, que registra as mutações que afetam o patrimônio público. Cada uma delas cumpre finalidade específica e, em conjunto, oferecem um retrato fiel da gestão dos recursos públicos.

No que tange à contribuição para a tomada de decisão e para a avaliação da gestão, as demonstrações contábeis fornecem aos gestores públicos informações fidedignas e tempestivas sobre a disponibilidade de caixa, o endividamento, a execução orçamentária e os custos dos serviços prestados. Esses dados são indispensáveis para o planejamento preventivo e para a manutenção do equilíbrio fiscal, especialmente à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que exige compatibilidade entre receitas e despesas. Permitem, ainda, a avaliação da eficiência alocativa dos recursos, a identificação de riscos fiscais e o acionamento de mecanismos de ajuste, como a limitação de empenho, quando a arrecadação compromete as metas fiscais. A auditoria interna e a segregação de funções atuam como controles de conformidade (*compliance*), fortalecendo a governança e prevenindo falhas e irregularidades.

Quanto à relação entre evidenciação contábil, transparência e controle social, a contabilidade pública é a ciência que viabiliza a prestação de contas à sociedade e aos órgãos de controle interno e externo, especialmente o Tribunal de Contas. A correta evidenciação dos atos e fatos patrimoniais, por meio de demonstrações claras e acessíveis, aproxima o governo do cidadão e consolida o controle social, permitindo que a população acompanhe a destinação dos recursos públicos. Quando os dados contábeis são tempestivos, íntegros e compreensíveis, fortalece-se a cidadania e a administração pública torna-se mais participativa, ética e democrática, reafirmando a contabilidade como pilar da transparência e da accountability no setor público.

Brasília/DF, 22 de junho de 2026.
INSTITUTO QUADRIX